



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA LEANDRO TERUO UEDA – ME PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA REALIZAR EM CONJUNTO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO, DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, PARA ESTUDANTES MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DO PAÍS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DO SEU CONHECIMENTO TEÓRICO-PRÁTICO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Martins, nº 2619 – Palácio Borges de Medeiros, Centro, CEP 97.501-520, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.521/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **Carlos Alberto Delgado de David**.

CONTRATADA: LEANDRO TERUO UEDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 97.537.462/0001-84, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1748 – sala 08, bairro Centro, Uruguaiana - RS, Cep: 97.501-510, neste ato devidamente representada por Leandro Teruo Ueda, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6095181241, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.948.040-61, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 1198 – apto. 702, Bairro Centro - Uruguaiana/RS.

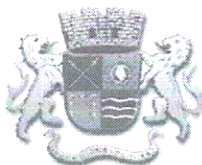
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 05/2019, decorrente do Processo Licitatório N.º 01/2019, modalidade Pregão N.º 01/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

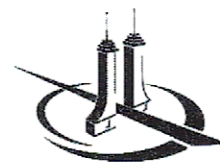
1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal na cláusula terceira do contrato firmado entre as partes e artigo 57, II da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos anteriores, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Uruguaiana, 29 de março de 2021.

Carlos Alberto Delgado de David

Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana

Leandro Teruo Ueda

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Paulo Ricardo Santana Tenen
CPF: 83176470053
RG n.º: 7061884676

NOME: Liziane de Oliveira Moura
CPF: 041.184.080-07
RG n.º: 3110356098